



Secretaria de Administração e Finanças • Licitações e Contratos • Resultados Nº 004/2025

## **RESULTADO DEFINITIVO Nº 004/2025 – ANÁLISE FINAL DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Código: FP-DO-109-2025-013

Interessado: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS

Entidade Representada: Instituto Transformar RN – ITRN

Assunto: Representação administrativa e reanálise dos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025

Relator: José Alisson Nicácio Barboza Arruda – Presidente da Comissão de Seleção

### **I – RELATÓRIO**

O presente parecer técnico tem por finalidade registrar o resultado final da reanálise dos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025, realizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, após a representação administrativa apresentada pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.

A representação apontou irregularidades na habilitação do Instituto Transformar RN – ITRN e ilegalidade na desclassificação do IPAS, ensejando a determinação do Prefeito Municipal para revisão integral do processo.

Com base na reavaliação da documentação e das exigências editalícias, a Comissão de Seleção procedeu à análise final, fundamentada na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e no Decreto Municipal nº 192/2025.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **2.1. Do Instituto Transformar RN – ITRN**

Durante a reanálise, constatou-se que o Instituto Transformar RN – ITRN não apresentou comprovação suficiente do tempo mínimo de existência nem documentação dirigente atualizada, conforme os arts. 33, V, “a”, e 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014.

A ausência da ata de eleição do quadro dirigente vigente e da relação nominal completa e atualizada de seus dirigentes caracteriza descumprimento de requisito essencial de habilitação previsto na legislação.

Dessa forma, a Comissão concluiu pela **INABILITAÇÃO** do ITRN nos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025.

#### **2.2. Do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS**

No tocante ao Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, verificou-se que a entidade atendeu integralmente aos requisitos legais e editalícios, especialmente no que se refere ao disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

A OSC apresentou toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e técnica exigida, além de comprovar mais de um ano de existência, atendendo plenamente ao critério legal para parcerias no âmbito municipal (art. 33, V, “a”).

Portanto, o IPAS foi considerado **HABILITADO E SELECIONADO**, por cumprir todas as condições necessárias para a celebração dos Termos de Colaboração referentes às áreas de Educação e Assistência Social.



### III – CONCLUSÃO

Após a revisão administrativa determinada pela autoridade superior e concluída esta reavaliação pela Comissão de Seleção, constata-se que:

Entidade	Situação Final	Fundamentação Legal
----------	----------------	---------------------

Instituto Transformar RN – ITRN	Inabilitado	Descumprimento dos arts. 33, V, “a”, e 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014 – ausência de comprovação de tempo mínimo de existência e documentação dirigente atualizada.
---------------------------------	-------------	---

Instituto Panamericano de Serviços – IPAS	Habilitado e Selecionado	Atendeu integralmente aos requisitos legais e editalícios, conforme o art. 33 da Lei nº 13.019/2014.
---	--------------------------	--

### IV – DECISÃO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Diante do exposto, e considerando os dispositivos legais aplicáveis, a Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 126/2025, decide:

- Declarar a INABILITAÇÃO do Instituto Transformar RN – ITRN, por não atender aos requisitos legais e documentais de habilitação exigidos pela Lei nº 13.019/2014;
- Declarar a HABILITAÇÃO e SELEÇÃO do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, por ter atendido integralmente aos requisitos legais e editalícios aplicáveis;
- Revogar as homologações anteriores publicadas em favor do ITRN, considerando o vício insanável identificado durante a reanálise processual;
- Encaminhar o presente parecer e resultado final à autoridade competente (Prefeito Municipal), para homologação do novo resultado e posterior assinatura do Termo de Colaboração com o Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, conforme previsto nos Chamamentos nº 002/2025 e nº 003/2025.

Fernando Pedroza/RN, 30 de outubro de 2025.

José Alisson Nicácio Barboza Arruda  
Presidente da Comissão de Seleção

Bruna Karolina Alves da Silva  
Membro

Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves  
Membro

Josileide de Souza Trindade Nunes  
Membro



Hash:  
f86deff2a8caf5081fbb36590a83f6820efc73d62d266138f924169ef929b53c

